

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - STTRANS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022**

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS, com endereço na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, mediante opregoeiro, designada pela portaria nº 059/2021, constante dos autos do processo a epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento *menor preço*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 046/2005e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 hs (horário de Brasília)

DATA: 01 de julho de 2022.

ANALISE DAS PROPOSTAS: 09:00hs (horário de Brasília)

DATA: 13 de julho de 2022

DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de julho de 2022.

HORÁRIO: 09:01hs (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE TRÂNSITO, LEITURA DE PLACAS OCR/LAP E COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS, SISTEMAS PARA CONTROLE, GERENCIAMENTO, APOIO, SEGURANÇA E MODERNIZAÇÃO AO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 798/2020 DO CONTRAN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no [sítio www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor e serviços rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. *Valor unitário e total do lote;*
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto e serviços estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.28.1. Produzidos no país;
 - 7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão

pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRES) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção

de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS;**

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de

certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal trabalhista:**

9.9.1. **CNPJ**- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. Casoolicitanteseja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **QualificaçãoEconômico-Financeira.**

9.10.1. **Certidão negativa de falênciaexpedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

9.10.2. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

9.10.4.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente.

9.11. Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar em seu nome Atestado(s) e ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) sua experiência pretérita para o fornecimento ora licitado, comprovando que a licitante executou, individualmente ou como membro de um consórcio, de forma compatível em quantidades, prazo se características semelhantes com o objeto desta licitação, conforme Art. 30, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme o que segue abaixo:

Fornecimento, instalação, operação e manutenção (preventiva e corretiva) de equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo fixo ostensivo (lombada eletrônica) com display indicador de velocidade, com tecnologia de Leitura Automática de Placas – LAP/OCR, executando a transmissão online de dados e imagens.

- Para o(s) atestado(s) proveniente(s) de participação em Consórcios, somente serão considerados os serviços executados por consorciado claramente especificados e/ou a efetiva participação de cada um dos componentes do Consórcio nos trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do Consórcio).
- Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, nem referentes a testes, demonstração ou cortesia.
- Os atestados deverão conter, além da discriminação e quantidades dos serviços compatíveis como o objeto os seguintes dados:

a) Identificação do contratante;

b) Identificação do contratado (no caso de consórcio, indicar o contratado principal e demais membros, discriminando as respectivas atribuições e proporções contratuais);

c) Número e vigência do contrato a que se refere o respectivo atestado;

d) Local onde foram implantados os equipamentos/sistema fornecidos e posterior operação;

e) Período de execução dos serviços prestados;

9.11.1.2. A Capacidade técnico-profissional da PROPONENTE, deve ser comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), relativo aos serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

9.11.1.5. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, com habilitação específica em Engenharia Elétrica, e/ou Engenharia Eletrônica, e/ou Engenharia da

Computação, devidamente reconhecido pelo CREA, responsável técnico pela execução de serviços de características semelhantes e compatíveis às do objeto licitado, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, *conforme item 9.11.1.4* acima.

9.11.1.6. A Comprovação de que os profissionais listados fazem parte do quadro permanente da PROPONENTE será feita através de:

a) Cópia autenticada da CARTEIRA DE TRABALHO e da FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, quando se tratar de empregado.

b) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO (consolidado), devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio.

c) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

9.11.2.2. Os profissionais detentores da atestação de capacidade técnica, deverão ser os RESPONSÁVEIS TÉCNICOS pelos serviços em contratação em todas as fases da execução contratual.

a) Em caso de apresentação de mais de um profissional, deverá ser indicado qual deles exercerá a coordenação dos trabalhos em contratação.

b) A equipe técnica detentora da capacidade técnica deverá apresentar declaração individual concordando com sua indicação na equipe de trabalho da PROPONENTE, especificando a função que desempenhará.

c) É vedada a indicação de um mesmo profissional por mais de uma PROPONENTE.

9.11.1.3. Deverá apresentar as seguintes Declarações:

a) Apresentar declaração de que somente haverá substituição na equipe técnica, mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo membro a ser incluído na equipe, compatível ou superior ao do técnico substituído.

b) Apresentar declaração que dispõe de instalações, veículos, aparelhamento, corpo técnico e pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto em contratação e que tem conhecimento dos termos do edital.

9.11.1. Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

9.11.2. O Atestado de Capacidade Técnica, obrigatoriamente deverá ser emitido com as devidas especificações (quantidades, prazos e características), conforme Art. 30, da Lei nº 8.666/93, caso o mesmo não seja apresentado restará à desclassificação da licitante.

- 9.11.3. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 9.11.4. Será considerado como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação será a final do exercício financeiro vigente, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá

convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@patos.pb.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, SN, Belo Horizonte, Patos-PB.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>,

[http://patos.pb.gov.br/governo e municipio/avisos de licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao) e

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no **setor de licitações**, situado Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, SN, Belo Horizonte, 1º Andar, Patos-PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO III –RELAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO**
- ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, inciso III, da lei 8.666/93;**
- ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO;**

Patos-PB, 29 de junho de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE TRÂNSITO, LEITURA DE PLACAS OCR/LAP E COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS, SISTEMAS PARA CONTROLE, GERENCIAMENTO, APOIO, SEGURANÇA E MODERNIZAÇÃO AO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 798/2020 DO CONTRAN.

2. DO DESCRITIVO DO OBJETO

2.1. A contratação a cima descrita, será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso. Justifica-se pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica de da segurança na transito da cidade de Patos, trazendo inivação tecnologica e consequente aprimoramento dos serviços ofertados a população:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT. MENSAL
01	Locação de 04 (quatro) faixas de Radares Fixos com Display – Lombada com OCR/LAP.	Faixas	04
02	Equipamentos de informática contendo 10 (dez) unidades para monitoramento do tipo câmeras tipo PTZ com sensor de imagem em estado sólido do tipo CCD, MOS ou CMOS de 1/3” ou maior, com varredura progressiva e resolução de imagem HDTV de 1280x720 pixels de tamanho a 30 FPS	Equipamentos	10
03	Central de Operação com 02 (duas) estações de trabalho e um sistema de vídeo wall.	Central	01

2.1.2. Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização, gestão de trânsito, leitura de placas OCR/LAP e com Leitura Automática de Placas, necessidade de monitoramento de vídeo, sistemas para controle, gerenciamento, apoio, segurança e modernização ao controle de trânsito e vias públicas do Município, seguindo a resolução nº 798/2020 do CONTRAN.

2.1.3. Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Conforme exigência legal, a STTRANS realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

2.2.1. Valor mensal estimado: R\$ 114.694,29 (cento e quatorze reais seissentos e noventa e quatro reais vinte e nove centavos).

2.2.2. Valor total estimado (12 meses): R\$ 1.376.331,48 (um milhão e trezentos e setenta e seis mil e trezentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

2.3. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na fiscalização, gestão de trânsito, leitura de placas OCR/LAP, com ênfase na prevenção da acidentalidade e redução de roubo/furto de veículos, complemento do cercamento eletrônico atual para o Município de Patos.

2.4. Vale ressaltar que ficam resguardadas à municipalidade todas as responsabilidades, obrigações e determinações que lhe assegurem total administração e gestão do trânsito do município de acordo com os princípios de mobilidade urbana e o Código de Trânsito Brasileiro.

3. JUSTIFICATIVA

A Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos – STTrans, tem como principal objetivo o bem-estar de seus munícipes. Entre as diversas atribuições imbuídas a essa administração está a finalidade de monitorar e conservar as vias de trânsito municipais com ações preventivas para garantir a vigilância do patrimônio do município.

Neste contexto, é necessária a busca por maior eficácia na gestão das ações tornando eficiente sua gestão e conseqüentemente beneficiando o município e seus munícipes.

Como uma das maneiras de propiciar a redução e prevenção de acidentes de trânsito, em determinados locais críticos da via urbana, é através da operação de sistema eletrônico para controle e registro de infrações de trânsito, decorrentes do excesso de velocidade de veículos, mediando a captura eletrônica dessas contravenções, com a geração dos respectivos comprovantes de infração.

Como forma de minimizar essas ocorrências, busca-se garantir o desenvolvimento de velocidades dentro dos limites regulamentados, principalmente em áreas de intensa circulação de pedestres, em áreas de baixa visibilidade para os condutores e antecedendo curvas que colocam em risco a segurança dos usuários da via, com foco em reduzir a mortalidade dos acidentes ocasionados pelo desrespeito à legislação de trânsito.

Pelos mesmos motivos é que se justifica a necessidade de implantação de um sistema eletrônico para controle e registro de infrações de trânsito, com sistema automático de leitura de placa (OCR), como forma de aumentar a prevenção das ocorrências de acidentes de trânsito, junto à possibilidade de utilização dos dispositivos com OCR para a identificação de veículos em situação irregular, funcionando como importantes aliados no reconhecimento de carros roubados/furtados, veículos em fuga, não licenciados, entre outros.

Esses equipamentos se fundamentam no princípio da interatividade com o usuário das vias públicas, através da produção de estímulos visuais e sensoriais que resgatam o respeito à fiscalização convencional. Ao detectar as contravenções dos condutores, produzindo provas visuais das infrações cometidas, estes equipamentos tem maior efeito educativo do que punitivo, uma vez que os motoristas acostumados a transgredir as leis de trânsito e obrigam a mudar seu comportamento.

E espera-se com isso obter os benefícios de registrar preços e, à medida em que houver disponibilidade orçamentária, efetivar a contratação, visto que não há a obrigatoriedade de

contratação imediata, além de propiciar ao município contratar e iniciar a implantação dos módulos e a disponibilização dos produtos e serviços requeridos e cujo preço foi registrado de maneira gradativa e escalonada, de acordo com a capacidade de absorção e incorporação dano vasistematização pela CONTRATANTE preservando-se, contudo, a estratégia de implantação de soluções sob responsabilidade de um fornecedor único.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá fornecer a mão-de-obra, técnicos especializados, materiais, ferramentas, maquinários e equipamentos especializados a cada tipo de serviço solicitado pela Administração por meio de ordens de serviço (OS), nas quais constarão os quantitativos, o tipo e natureza do serviço, local de execução, entrega ou instalação com os respectivos prazos de execução e custos, garantindo a manutenção periódica dos equipamentos, observadas as especificações técnicas descritas neste termo de referência(projeto básico).

4.2. Para perfeita execução do objeto ora licitado,deverá a proponente vencedora atender e cumprir todas as normas técnicas e seguirs padrões estabelecidos pelos Órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

4.3. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, e terem seus registros de conformidade avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial–INMETRO, ou entidade por ele acreditada.

4.4. O sistema de processamento de autuações de trânsito deverá ser integrado com o sistema de Gerenciamento de infrações da STTrans através de webservice.

5. PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. nº 57, Inc. II da Lei Nº 8.666/93).

6. INSTALAÇÕES

6.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sinalização de trânsito horizontal, vertical de regulamentação e advertência, de orientação e indicativa de obras (obedecendo às normas do, Código de Trânsito Brasileiro - CTB), pertinente à instalação dos equipamentos, estando incluso o fornecimento de tintas, placas,tachões e demais dispositivos necessários;

6.2. As obras civis de sustentação serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

6.3. Entende-se como obras civis a colocação de meio-fio, tubulações e dutos para fiação, colocação das bases de apoio (da estrutura) para suportar os equipamentos, instalação e colocação de postes se necessário para alimentação elétrica do conjunto, obrigando-se amantê-las ou substitui-las quando defeituosas durante a vigência do contrato. As demolições necessárias serão executadas com cuidado, resguardando-se infraestrutura, urbanização (calçadas, gramas, jardins) existente, recompondo-se e reparando-se, após aimplantação dos equipamentos, tudo o que foi avariado;

6.4. Na remoção dos equipamentos ao término do contrato toda a área próxima ao mesmo será entregue totalmente limpa e nas mesmas condições anteriores, sem entulhos e restos de obras, no prazo de 30(trinta) dias. Quando houver a remoção de apenas um equipamento este prazo será de 10 (dez) dias;

6.5. A CONTRATADA poderá subcontratar empresa especializada para o serviço de instalação da sinalização viária, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE. Porém, a

responsabilidade pela execução dos serviços será única e exclusivamente da CONTRATADA, não podendo alegar responsabilidade da subcontratada por erro, imperícia, negligência, inexecução parcial ou total, entre outros;

6.6. Para fins de orçamento, a sinalização padrão em cada local será composta de: pintura de legenda no pavimento com a velocidade regulamentada, linhas de divisão de fluxo contínua com espessura de 15cm (quinze centímetros) e comprimento de 30m (trinta metros) a partir da câmera traseira, divisores físicos (tachões) a cada 02m (dois metros) e placas R-19 com dizeres "Fiscalização Eletrônica de Velocidade", com suporte;

6.7. A sinalização padrão poderá sofrer alterações durante a elaboração dos projetos, de acordo com as características de cada local monitorado;

6.8. A sinalização informada da noite anterior deverá permanecer instalada após o término do contrato. A CONTRATADA deverá entregar a sinalização em perfeito estado de conservação e sem custos adicionais à CONTRATANTE;

6.9. O contratado ficará obrigado a instalar todos os itens contidos na planilha 1.2 do Contrato, no prazo máximo 120 (cento e vinte) dias, conforme a necessidade e o interesse da SECRETARIA SOLICITANTE, após expedição da Ordem de Serviços; quando houver necessidade de prorrogação do prazo, a CONTRATADA deverá solicitar através de ofício à CONTRATANTE, com a devida justificativa.

6.11. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar o ponto de alimentação de energia elétrica para cada equipamento, de acordo com as normas da concessionária de energia elétrica local, bem como o pagamento do consumo de energia;

6.12. A CONTRATADA deve manter atualizado o corpo técnico responsável pela operação do contrato, durante toda a sua vigência.

6.13. Durante a vigência do contrato, caso seja verificada mudança nas condições do tráfego nas vias onde os equipamentos foram instalados, a CONTRATANTE poderá solicitar a alteração do local de instalação de até 02 (dois) pontos, desde que tenha a mesma quantidade de faixas monitoradas ou menos, sem ônus para a mesma.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à contada dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização dos serviços durante a implantação/execução do sistema será exercida por um representante legal devidamente designado pela Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos - STTRANS, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da implantação/execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para adotar as providências cabíveis, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9. VISITA TÉCNICA

- 9.1. Se o licitante desejar uma visita técnica, o agendamento deverá ser realizado a partir da publicação do edital até o dia útil anterior à data de abertura do certame.**
- 9.2. Deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela licitante e será acompanhada por funcionários designado da superintendência de trânsito e transporte de PATOS –STTRANS.**

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Requisitos técnicos dos equipamentos e serviços.

10.1.1. Os equipamentos eletrônicos e os aplicativos deverão atender as condições mínimas de desempenho e características operacionais, para medição de velocidade de registro das imagens dos veículos automotivos em excesso de velocidade e/ou que circulem em local/horário proibido.

10.1.2. Os equipamentos eletrônicos e os aplicativos deverão atender as condições mínimas de desempenho e características operacionais, para medição de velocidade e registro das imagens dos veículos automotivos em excesso de velocidade e/ou que circulem em local/horário proibido.

10.1.3. Os equipamentos de campo, a comunicação de dados e a transmissão de imagens/vídeos deverão estar dimensionados para suportar o volume de tráfego de cada local de forma a evitar atrasos ou mesmo perda de dados e/ou imagens.

10.2. Os serviços a serem contratados englobam a disponibilização dos seguintes equipamentos e sistemas:

10.2.1. Equipamentos de Monitoramento e Fiscalização de Fluxo Veicular;

10.2.1.2. Serão disponibilizados os equipamentos de monitoramento e fiscalização de fluxo veicular de forma online, conforme os tipos relacionados abaixo:

a) Equipamento Metrológico Fixo de Monitoramento e Fiscalização de Velocidade com OCR com Display do tipo fixo ostensivo, com mostrador digital, capaz de detectar veículos e apresentar sua velocidade no instante da passagem, registrando excesso de velocidade, além de identificar irregularidades por meio da leitura das placas, utilizando-se de tecnologia OCR, com capacidade de gerar dados de tráfego.

b) Equipamento de informática para monitoramento do tipo câmeras tipo PTZ com sensor de imagem em estado sólido do tipo CCD, MOS ou CMOS de 1/3" ou maior, com varredura progressiva e resolução de imagem HDTV de 1280x720 pixels de tamanho a 30FPS.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. A seguir temos as especificações técnicas mínimas exigidas para os equipamentos e sistemas a serem utilizados na realização dos serviços:

11.2. Características dos Equipamentos Metrológico do Tipo Fixo:

11.2.1. Ser capaz de monitorar de maneira independente cada faixa de tráfego;

11.2.2. Possuir sensores do tipo intrusivo ou não intrusivo ao pavimento, utilizado em locais nos quais há a necessidade de instalação de equipamentos e o pavimento não permita a instalação de equipamentos intrusivos.

11.2.3. Permitir funcionamento programável por horário, permitindo a ativação e desativação autônoma da fiscalização, individualizada por faixa de rolamento e por tipo de fiscalização;

11.2.4. Funcionar de maneira autônoma e independente da ação de operadores, e utilizar-se

de tecnologia OCR para identificar as placas dos veículos que passarem pelo ponto monitorado, enviando de forma online, para os sistemas pertinentes, as informações que serão relacionadas ao banco de dados de irregularidades de natureza da segurança pública e de situação cadastral dos veículos, registrando todas as placas e imagens capturadas, enviando-as para a Central de Operação, total ou parcialmente, conforme necessidade da CONTRATANTE;

11.2.5. A função de OCR deverá atuar no momento da captura da imagem em campo, e em casos de falha de comunicação, os equipamentos devem registrar as placas monitoradas e armazená-las localmente;

11.1.6. Possuir sincronismo de relógio com servidores de hora para a obtenção e a manutenção do horário correto e preciso dos seus registros;

11.1.7. Registrar dados individuais de todos os veículos que trafegarem pelos pontos monitorados, de forma ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia;

11.1.7.1. Atender às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Portarias do DENATRAN e INMETRO em vigor e demais legislações gerais e/ou específicas;

11.1.7.2. Gerar imagens que atendam às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e às Portarias do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) pertinentes;

11.1.7.3. Gerar dados estatísticos de fluxo de veículos, incluindo quantidade por tipo de veículo, horário de passagem e velocidade de cada veículo;

11.1.7.4. Os equipamentos de verão estar aptos a funcionar 24h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias na semana sob as condições operacionais de campo, sejam elas ambientais, físicas ou de infraestrutura disponível, incluindo, mas não limitadas a: temperatura, umidade, salinidade, intempéries, qualidade do fornecimento de energia;

11.1.7.5. Os equipamentos de verão possuir dispositivo de proteção contra sobretensão ou sobrecorrente na alimentação elétrica e serem aterrados, conforme normas brasileiras;

11.1.7.6. Os equipamentos deverão contar com iluminador próprio para o registro de infrações e para o funcionamento do OCR em horários e locais de baixa ou nenhuma iluminação;

11.1.7.6.1. A iluminação não poderá causar ofuscamento dos condutores de veículos, independente do sentido de fluxo de tráfego.

11.1.7.6.2. A iluminação utilizada deverá ser invisível a olho nu;

11.1.7.7. Os equipamentos deverão ser capazes de registrar todas as infrações previstas simultaneamente cometidas nas diferentes faixas de tráfego fiscalizadas;

11.1.7.8. Os equipamentos deverão possuir estrutura rígida com acessórios necessários para que seja fixado no local de sua instalação, sendo resistente às intempéries e vandalismo;

11.1.1.16. As estruturas de fixação dos conjuntos ópticos de imageamento e dos demais sensores deverão ser rígidas e livres de vibrações que interfiram com a qualidade das imagens e OCR;

11.1.8. Equipamento Metrológico Fixo de Monitoramento e Fiscalização de Velocidade com OCR com Display por meio de sensores do tipo intrusivo ou não intrusivo ao pavimento, utilizado em locais nos quais há a necessidade de instalação de equipamentos e o pavimento não permita a instalação de equipamentos intrusivos. Deverá atender às seguintes características técnicas mínimas:

11.1.8.1. Capturar automaticamente, de forma digitalizada, as imagens dos veículos que trafegam em velocidade superior à permitida, como devido ao aumento de tolerância estabelecido pelo Anexo II, Resolução no. 798/2020 do CONTRAN, suas alterações ou aquelas que vierem a substituí-la:

11.1.8.1.1. Transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20% - Art. 218, inciso I, do CTB: 745-5 (0).

11.1.8.1.2. Transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 20% e até 50% - Art. 218, inciso II, do CTB: 746-3 (0).

11.1.8.1.3. Transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, inciso III, do CTB: 747-1 (0).

11.1.8.2. Possuir dispositivo luminoso, situado no topo do equipamento, conforme abaixo:

- 11.1.8.2.1. Na cor amarela ou âmbar, para indicar presença de display;
 - 11.1.8.2.2. Na cor verde que seja acionado automaticamente, quando for detectado veículo trafegando dentro do limite de velocidade permitido;
 - 11.1.8.2.3. Na cor amarela que seja acionado automaticamente, quando for detectado veículo trafegando acima do limite de velocidade permitido;
 - 11.1.8.2.4. A forma de demonstração de tais cores, com um ou mais dispositivos luminosos, fica a critério da licitante.
 - 11.1.8.2.5. O dispositivo luminoso deve ser visível a uma distância de no mínimo, 100m (cem metros).
 - 11.1.8.2.6. Possuir dispositivo indicador da velocidade medida do veículo fiscalizado, que seja visível a qualquer hora do dia ou da noite e sob quaisquer condições climáticas por condutores e pedestres, com dígitos de dimensões de, no mínimo, 25cm (vinte e cinco centímetros) de altura, e intensidade luminosa com condições de legibilidade de no mínimo, 50m (cinquenta metros) de distância do equipamento;
 - 11.1.8.2.7. Em locais que exijam a cobertura de 03 (três) ou mais faixas de monitoramento, deverão ser previstos dispositivos que possibilitem o monitoramento da faixa sem a sobreposição de veículos, utilizando quando necessário, estrutura em formato de pórtico ou semipórtico.
12. Equipamento de informática para monitoramento do tipo câmeras tipo PTZ com sensor de imagem em estado sólido do tipo CCD, MOS ou CMOS de 1/3" ou maior, com varredura progressiva e resolução de imagem HDTV de 1280x720 pixels de tamanho a 30FPS. Serão aceitos equipamentos com características técnicas iguais ou superiores as solicitadas abaixo:
- 13.1.5.1. Sensor de imagem em estado sólido do tipo CCD, MOS ou CMOS de 1/3" ou maior, com varredura progressiva;
 - 13.1.5.2. Lente com zoom ótico de pelo menos 18x com distâncias focais mínimas de 4,7mm a 84,6mm e com Zoom digital mínimo de 10X. Poderá ser outra relação de sensor e lente zoom, desde que comprove equivalência funcional igual ou superior com aquela estabelecida;
 - 13.1.5.3. Resolução de imagem HDTV de 1280x720 pixels de tamanho a 30 fps, além de outras resoluções;
 - 13.1.5.4. Sensibilidade igual ou inferior 0,74 lux em modo colorido e 0,04 lux em modo preto e branco;
 - 13.1.5.5. Lente autoíris;
 - 13.1.5.6. Day/Night;
 - 13.1.5.7. Foco automático através de software;
 - 13.1.5.8. Processamento de vídeo em tempo real para estabilização de imagens durante uso de zoom, sem reduzir a sensibilidade da câmera;
 - 13.1.5.9. Operação ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, apresentando imagens com qualidade e resolução adequadas;
 - 13.1.5.10. Movimento de rotação horizontal ("pan") de 360 (trezentos e sessenta) graus contínuos (endless) e movimento de rotação vertical ("tilt") de 180 (cento e oitenta) graus com E-flip;
 - 13.1.5.11. Velocidade de varredura variável de 0,5° até 300° por segundos, com velocidade em presets de 400°/seg em pan e 250°/seg em Tilt;
 - 13.1.5.12. Tempo do obturador de 1/10000 a 1/4s;
 - 13.1.5.13. Compressão H.264 e MJPEG;
 - 13.1.5.14. Múltiplos streams de vídeo configuráveis individualmente em H.264 e MJPEG;
 - 13.1.5.15. Compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo e WDR;
 - 13.1.5.16. 100 (cem) posições programáveis (presets), rotinas e varreduras múltiplas;
 - 13.1.5.17. Zonas de mascaramento de imagem programáveis (no mínimo 20 zonas independentes);
 - 13.1.5.18. Taxa de quadros e largura de banda controláveis;
 - 13.1.5.19. Saída para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100 BASE-TX conector RJ-45;
 - 13.1.5.20. Protocolos de rede: RTP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS;

- 13.1.5.21. Suportar protocolo ONVIF;
 - 13.1.5.22. Possuir os protocolos de segurança HTTPS e IEEE802.1x;
 - 13.1.5.23. Alimentação por HighPoE;
 - 13.1.5.24. Atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo;
 - 13.1.5.25. Suporte total ao PTZ da câmera via protocolo IP;
 - 13.1.5.26. Suportar protocolo QoS (Qualidade de Serviço) para ser capaz de priorizar o tráfego;
 - 13.1.5.27. Capacidade para detectar movimentos;
 - 13.1.5.28. Arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
 - 13.1.5.29. Armazenamento local através de cartão SDXC;
 - 13.1.5.30. Possuir cartão de memória SDXC de 128GB para gravação local e redundância da imagem em caso de perda do link com a central;
 - 13.1.5.31. Caixa de proteção para uso externo, pendente, em alumínio que deve proteger totalmente a câmera contra chuva, poeira, umidade, grau de proteção IP66 e resistente a impactos IK 10;
 - 13.1.5.32. Caixa de proteção com aquecedor e ventilação interna para controle de condensação;
 - 13.1.5.33. Braço avançado com comprimento ajustável de até 1 (um) metro para instalação em postes cônicos;
 - 13.1.5.34. Temperatura de operação entre -40 a 50°C;
 - 13.1.5.35. Visualização das imagens e configuração via WebBrowser;
 - 13.1.5.36. Garantia do fabricante de pelo menos 3 anos.
- 13.1.6. Deverá acompanhar Sistemas de apoio à operação e fiscalização de trânsito.
- 13.1.6.1. Os Sistemas de Apoio à Operação e Fiscalização de Trânsito contemplam todos os softwares operacionais que proporcionam aos gestores a possibilidade de controle, acompanhamento e processamento dos dados e imagens gerados pelos equipamentos em operação, viabilizando a otimização dos processos de fiscalização dos veículos e condutores através de uma atuação rápida e eficiente.
- 13.1.6.2. O Sistema de Processamento de Infrações deverá ser responsável pelo gerenciamento e controle dos autos de infrações identificadas pelos equipamentos, sendo baseado em tecnologia Web. O Sistema de Processamento de Infrações deverá, no mínimo:
- a) Disponibilizar funções para a análise das imagens, possibilitando a classificação, auditoria e complemento dos registros de infrações oriundos dos equipamentos, devendo possuir ferramenta de visualização das imagens para realizar o controle de qualidade delas, facilitando a detecção de problemas, tais como desvio de enquadramento, ausência de foco, entre outros;
 - b) Permitir submeter os registros de infrações a uma classificação prévia pela CONTRATADA, que adotando critérios determinados pelo CONTRATANTE os classificará nos seguintes grupos de registros:
 - **VÁLIDOS:** imagens válidas para lavratura de auto de infração, segundo critérios da CONTRATANTE;
 - **NÃO APLICÁVEIS:** imagens que registraram a passagem de veículos e situações não passíveis de serem fiscalizadas pelo equipamento, por exemplo: bicicletas e carros;
 - **ERRO NÃO TÉCNICO:** imagens sem problemas técnicos que não permitem a lavratura de autos de infração, tais como veículos sem placa ou com placas encobertas, falta de sinalização horizontal, etc.;
 - **ERRO TÉCNICO:** imagens que devido a problemas técnico-operacionais (tais como iluminação insuficiente, enquadramento incorreto da câmera, etc.), não podem ser qualificadas nos demais critérios de grupos de classificação;
 - O aproveitamento dos registros será representado pelo percentual de registros (VÁLIDOS + ERRO NÃO TÉCNICO) relativo ao total de registros (excluindo-se os NÃO APLICÁVEIS);
- 13.1.6.3. Garantir que os seguintes critérios serão respeitados:
- a) Um registro será classificado por no mínimo dois operadores;

- b) Uma imagem não poderá ser classificada mais de uma vez pelo mesmo operador;
- c) Em caso de divergência entre as classificações realizadas, a imagem será submetida a uma classificação final, na qual o operador poderá acatar uma das classificações realizadas ou escolher outra, se julgar necessário.

13.1.6.4. Disponibilizar na tela de classificação, no mínimo, as informações definidas para as tarjas das imagens, de acordo com o tipo de infração. Na tela de classificação, o operador deverá digitar a placa do veículo visualizada na imagem, e após a placa digitada, os dados do veículo deverão ser exibidos para a conferência visual do modelo apresentado na imagem, quando houver disponibilidade de banco de cadastro de veículos. Para uma melhor visualização da imagem, somente para a exibição em tela, permitir uma melhoria de brilho, contraste e zoom, sem que seja alterada a imagem original;

13.1.6.5. Conter telas de supervisão, permitindo-se o monitoramento de todos os registros gerados e as classificações realizadas por todos os envolvidos no processo. A tela de supervisão deverá permitir filtrar os registros por, no mínimo, equipamento, infração, enquadramento, classificação, motivo da classificação, situação do registro, placa, período horário e faixa de cometimento da infração;

13.1.6.6. Permitir geração de lotes após a classificação dos registros. Os lotes deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE, que classificará as imagens como válidas ou inválidas para lavratura de autos de infração. Somente as imagens classificadas pela CONTRATANTE como válidas tornar-se-ão notificações de autuação ou de penalidade;

13.1.6.7. Registrar banco de dados todos os prazos do processo para posterior auditoria (classificações, supervisão, validação do órgão e disponibilização do arquivo). Os prazos serão acordados entre as partes sempre em atendimento aos estabelecidos por lei;

13.1.6.8. A CONTRATADA terá que atender a integração via WebService que o órgão já possui. Os Lotes de infrações registradas pelos equipamentos de fiscalização eletrônica, deverá ser disponibilizado de forma automática para o sistema de gerenciamento de infrações da STTRANS.

13.1.7. Central de operações

13.1.7.1. A Central de Operações de Trânsito, fará o acompanhamento online dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, armazenando e processando os dados e imagens coletadas pelos equipamentos. Deverá a empresa contratada efetuar a integração completa com a estrutura atual existente, tal integração inclui sistema e exibição de dados.

13.1.7.2. O sistema web deve permitir o seguinte monitoramento:

- a) Um mapa georreferenciado com todos os equipamentos instalados, de forma que possa ser selecionado o equipamento com um clique e seja possível ver a situação atual do equipamento e as informações a respeito de passagem e velocidade de média dentre outros;
- b) Deve ser possível, ainda, a visualização de dados de volumetria de tráfego;

13.1.8. Infraestrutura de TI

13.1.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para viabilizar a lavratura dos autos de infração, estação de trabalho e infraestrutura de suporte operacional, descritas nesta seção, para acesso ao seu módulo de lavratura de autuações e demais módulos gerenciais, presentes na Central de Operações.

13.1.8.2. Para fins orçamentários, toda a infraestrutura descrita nesta seção são parte integrante da Central de Operações.

13.1.8.3. A CONTRATADA deverá prever o fornecimento de 02 (duas) estações de trabalho para acesso aos sistemas da Central de Operações, instalado nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.8.4. A estação de trabalho consiste em um computador pessoal com processador Intel Core i7 com pelo menos 4 núcleos e 8MB de cache, com 8 GB ou mais de memória RAM rodando sistema operacional Windows 10 Pro genuíno, SSD de 256GB e placa de vídeo dedicada de pelo menos 2GB de memória GDDR, capaz de suportar dois monitores de vídeo.

13.1.8.5. A estação de trabalho deverá ser provida de conexão Ethernet com porta 10/100/1000 - RJ45 para conexão com a rede da CONTRATANTE.

a) Se necessário, outra porta de conexão Ethernet deverá ser provida para a conexão com a rede da CONTRATADA.

13.1.8.6. Deverá possuir ao menos 4 portas USB livres para uso pela CONTRATANTE.

13.1.8.7. Cada estação de trabalho deverá ser provida com dois monitores de vídeo com tecnologia LED ou superior, de tamanho não inferior a 23 polegadas de tela, com resolução não inferior a 1920x1080 pixels, capaz de exibir 16,7 milhões de cores.

13.1.8.8. Os monitores deverão ser montados em suporte próprio e articulado para trabalho com duas telas lado-a-lado.

13.1.8.9. Mouse eletrônico sem fio deverá acompanhar as estações de trabalho.

13.1.8.10. A CONTRATADA deverá prever o fornecimento de 01 (uma) impressora de rede, interconectada com as estações de trabalho para acesso aos sistemas da Central de Operações, instalada nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.8.11. A impressora de rede deverá ser, no mínimo, uma impressora laser monocromática, duplex, com alimentador de papel no formato A4, resolução mínima de 600 (seiscentos) dpi, velocidade de 30 (trinta) ppm, acesso a rede via Ethernet ou Wireless 802.11b/g/n, compatível com o sistema operacional das estações de trabalho a partir de anteriormente.

13.1.8.12. A impressora e cada uma das estações de trabalho definidas deverão ser providas de unidades ininterruptas de energia (nobreaks).

13.1.8.13. Os nobreaks deverão prover autonomia de 30 minutos, no mínimo, quando da interrupção do fornecimento de energia.

13.1.8.14. Toda a infraestrutura de telecomunicações, bem como a infraestrutura adicional de rede necessária para o perfeito acesso a Central de Operações dos referidos terminais e periféricos é de responsabilidade da CONTRATADA.

13.1.8.15. Entende-se como infraestrutura de telecomunicações um enlace de rede para acesso a Central de Operações, com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps de download e de upload.

13.1.8.16. Este enlace de dados também deverá prover acesso à Internet, mantendo a taxa de dados anteriormente descrita.

13.1.8.17. Entende-se como infraestrutura adicional de rede quaisquer modems, roteadores, switches para interconexão à essa rede das estações de trabalho e impressora.

13.1.8.18. Deverá ser prevista a instalação de uma rede sem fio que funcione nos padrões do IEEE: 802.11a, 802.11b/g/n e 802.11ac.

13.1.8.9. A quantidade de pontos de acesso deverá ser dimensionada de acordo com a localização das estações de trabalho nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.8.20. Deverá ainda ser implantada pela CONTRATADA uma rede cabeada Ethernet, com cabeamento na categoria 5 e, interconectando as estações de trabalho e a impressora e numa mesma rede local.

13.1.8.21. Todos os equipamentos de rede destinados a interconexão das estações de trabalho e da impressora são de responsabilidade da CONTRATADA.

13.1.8.22. Esta rede local estará segregada da rede local da STTrans.

13.1.8.23. A CONTRATADA deverá prover um roteador para interconectar esta rede local à rede local da STTrans.

13.1.8.24. Toda a política de segurança da informação desta rede bem como sua conexão à rede local da STTrans será definida pela CONTRATANTE na implantação do contrato.

13.1.8.25. Para fins de orçamento e dimensionamento técnico dos equipamentos de rede sem fio, e ainda para a estimativa do cabeamento que será utilizado para a interligação das estações de trabalho e impressora, estes equipamentos estarão agrupados e num mesmo ambiente físico, numa mesma sala, de tamanho não superior a 150 (cento e cinquenta) m².

13.1.8.26. Todo o mobiliário destinado à operação dos equipamentos descritos nesta seção e seus respectivos subitens são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.1.8.27. As estações de trabalho e impressora integrarão a rede da CONTRATANTE, nas formas anteriormente descritas nesta seção, podendo ser usadas com outros sistemas correlatos com a atividade de fiscalização de trânsito, notadamente para vídeo monitoramento.

13.1.9. Sistema de Vídeo Wall.

13.1.9.1. Para o ambiente da Central de Operações deverá ser fornecido e implantado 01 (um) Sistema de Vídeo Wall, composto por 04 (quatro) displays profissionais de 55” (cinquenta e cinco polegadas) no arranjo de 02 telas na horizontal por 02 telas na vertical, com uma resolução mínima individual por módulo de 1920x1080pixel, gerenciador gráfico, software de operação, ferramentas de captura e de criação de layouts bem como todos os cabos e materiais mecânicos de fixação (base).

13.1.9.2. O sistema de vídeo wall deverá ser projetado e fabricado para operação contínua, 24x7, ou seja, 24 horas por dia. Este sistema deverá incluir hardware, software e os recursos necessários de modo a permitir a visualização e a operação do sistema integrado de informações.

13.1.9.3. Os displays deverão formar um painel distinto onde estes devem estar dispostos em formação de 02 displays na horizontal por 02 displays na vertical, e a somatória das bordas não deve ultrapassar os 4mm. Os displays devem ser interligados aos e ao respectivo gerenciador gráfico que transforma o conjunto de módulos em uma única tela lógica.

13.1.9.4. Para garantir a plena utilização do sistema de vídeo wall, o mesmo deve ser administrado por um sistema de gerenciamento computadorizado que permita a recepção simultânea de várias fontes geradoras de imagens, num ambiente heterogêneo tanto no que diz respeito ao padrão dos sinais recebidos, os tipos de interface e quanto aos sistemas operacionais das estações de onde são geradas as imagens (WINDOWS), operando dentro do contexto de redes LAN (Local Area Network) e WAN (Wide Area Network).

13.1.9.5. No sistema de vídeo wall para as dimensões e características mínimas, o painel central deve ser composto por 04 (quatro) displays, num arranjo de 2x2, obedecendo aos seguintes requisitos de dimensionamento em relação à área de visualização das imagens:

- a) Largura Mínima do Painel: 4.854mm
- b) Altura Mínima: 1.368mm
- c) Profundidade Máxima do Display: 89mm;
- d) Separação Máxima entre Telas: 3,5mm
- e) Resolução Mínima do Arranjo: 7.680 pixels na horizontal x 2160 pixels na vertical;
- f) Em caso de necessidade de manutenção, os módulos de LCD deverão ser extraíveis individualmente da matriz;
- g) O sistema visual matricial deverá ser montado sobre estrutura metálica em alumínio, com fechamento inferior e superior em acabamento de Alucobond;
- h) O sistema deverá atender ao requisito mínimo de uso profissional e intermitente, ou seja, 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias por ano, por período não menor que 60.000 horas.

13.1.9.6. Os displays de 55" devem ter características técnicas iguais ou superiores às abaixo:

- a) Tecnologia: IPS;
- b) Backlight: LED;
- c) Diagonal do Display: 55 polegadas;
- d) Brilho: 500 cd/m²;
- e) Contraste de 1400:1;
- f) Resolução Nativa Individual do Módulo: 1920x1080 pixels;
- g) Alimentação Elétrica do Painel: 100 ~240VAC50/60 Hz;
- h) Entradas: DVI-D, HDMI, DP, RGB, COMPONENTE, AV, USB, RJ-45;
- i) Tratamento Anti-reflexo;
- j) Ângulo de Visão 178° x178°;
- k) Temperatura de Operação 0°C a 40°C;
- l) Vida Útil do Módulo em operação 24x7 de 60.000 horas;

13.1.9.7. Para sustentação do Sistema de Visualização deverá ser utilizado suporte de fixação de piso ultraresistente, projetado e fabricado em estrutura mecânica modular, concebido basicamente em alumínio, com travamento adequado para garantir a estabilidade estrutural. O suporte deverá ser conectado aos displays através de tubos de alumínio que também deverá ter a função de dutos de cabos, propiciando um aspecto clean da instalação. A altura destes tubos deverá ser livremente definível, dentro das regras do equilíbrio mecânico.

13.1.9.8. O Pórtico para fechamento envoltório do painel em placas moduladas de ACM Bonder (Aluminium Composite Material), deverá ser laminado de duas chapas de alumínio, sob tensão controlada com um núcleo de polietileno de baixa densidade, espessura de 4 mm, fixado em estrutura metálica especificamente moldada, na cor a ser definida pela CONTRATANTE, com referência Alucobond, ou similar, tendo somente a face externa visível.

13.1.9.9. Os encontros entre as placas de ACM deverão ser arrematados com junta seca. O fechamento envoltório deverá dar o acabamento adequado no entorno do Sistema de Visualização e respeitando a mesma curvatura, onde sua dimensão é o limite entre o piso elevado e o forro, e em ambas as laterais com 1 metro a partir do final das telas, deixando aparente apenas a parte frontal dos módulos do Sistema de Visualização e porta técnica para acesso aos equipamentos na parte posterior do sistema. Deverá ser aplicado ao Alucobond Letra Caixa em Aço Escovado com logo do nome da Central de Operações a ser produzido pela CONTRATANTE e fornecido à CONTRATADA durante o período de instalação conforme detalhe do Termo de Referência. Também deverá ser fornecido relógio digital com horas/minutos intercalando com a temperatura do ambiente. Este relógio deverá ser embutido na carenagem.

13.1.9.10. Para o gerenciamento do arranjo do vídeo wall deverá ser fornecida licença de software as e instalada no gerenciador gráfico com características técnicas iguais ou superiores às abaixo:

- a) Suporte a múltiplos displays;
- b) Suporte a vídeo wall;
- c) Múltiplas conexões simultâneas de usuário;
- d) Interface de usuário baseada em navegador;
- e) Recuperação após reinicialização do sistema;
- f) Opção de autoreinicialização;
- g) Suporte a imagens, vídeo, streaming de vídeo, área de trabalho remota sobre IP, PowerPoint, Word, pdf, Excel, página web;
- h) Controle de posicionamento de conteúdo ao vivo;
- i) Controle de opções de reprodução de conteúdo ao vivo;
- j) Imagem ao vivo do vídeo wall exibido na interface de usuário;
- k) Grades específicas do display para fácil posicionamento do conteúdo;
- l) Agendamento.

13.1.9.11. O Gerenciador Gráfico para o Sistema de Vídeo Wall deve ter características técnicas iguais ou superiores às abaixo:

- a) Processador Intel Xeon Quad Core, 3.0 GHz ou superior com 10MB de cache;
- b) Memória RAM de 32 GB 2400 MHz RDIMM;
- c) Placa de vídeo offboard, 2GB memória, com 08 Saídas mini DP, barramento PCIe x16;
- d) Controlador SATA Intel AHCI de 6Gbits/s com suporte a RAID via software 0,1,5,10;
- e) 02 Discos Rígidos SATA de 500GB em RAID1;
- f) Unidade óptica DVD/RW8x;
- g) 2 barramentos PCIe x16 Gen3, 1 barramento PCIe x4 Gen2, 1 PCIe x1 Gen2;
- h) Placa de rede Gigabit;
- i) Tecla do multimídia e Mouse Óptico;
- j) Alto-falante interno;
- k) Alimentação bivolt automática;
- l) Sistema Operacional Windows 10 Pro de 64bits em português;
- m) 5 anos de garantia;
- n) Deverá ser fornecido com todos os cabos de energia, de vídeo, mídias e acessórios necessários para o perfeito funcionamento e integração Nobreak 10kVA e banco de baterias.

13.1.9.12. O nobreak deve ter características técnicas iguais ou superiores às abaixo:

- a) Tensão de entrada 230 VAC;
- b) Frequência de entrada de 40 a 70Hz automático;
- c) Intervalo de tensão de entrada de 160 a 275 VAC;
- d) Entrada a 3 fios (F/N/T);
- e) Tensão de saída de 230VAC;
- f) Potência máxima de 10.000W/10.000VA;
- g) Distorção da tensão de saída inferior a 3%;
- h) Fator de potência de 3:1;
- i) Conversão dupla online;
- j) Forma de ondas e no idal pura;
- k) Conexões de saída através de 6 plugues do tipo IEC320C13, 4 plugues do tipo IEC 320C19, 3 jumpers IEC e ligação direta a 3 fios;
- l) Interface de rede 10/100 Base-T, serial e USB;
- m) By-pass automático e manual;
- n) Painel de controle com display de LCD com barra gráfica para carga e bateria e indicadores;
- o) Alarme sonoro e desligamento de emergência;

- p) Gerenciamento inteligente de bateria,
- q) Reinicialização automática de cargas após desligamento do nobreak;
- r) Regulação de frequência e voltagem;
- s) Proteção de cargas conectadas contra surtos, picos, raios e outros distúrbios e létricos;
- t) Inicialização a frio;
- u) Mini disjuntor rearmável;
- v) Temperatura de operação de 0 a 40°C;
- w) Banco de bateria externo compatível com o nobreak em tensão de 192VDC;
- x) Bateriado tipo selada de chumbo ácido livre de manutenção aprova de vazamento;
- y) Vida útil de 3 a 5 anos;
- z) Temperatura de operação de 0 a 40°C;
- aa) O nobreak deve ser fornecido com kit de trilhos para instalação em rack 19", 02 (dois) bancos de baterias compatíveis, bem como todos os cabos de energia, de aterramento e quadro com circuito de alimentação e proteção;

13.1.9.13. O rack de 19" deve ter características técnicas iguais ou superiores às abaixo:

- a) Profundidade de 1070mm;
- b) Largura de 600mm;
- c) Portadianteira e traseira perfurada com perfil curvo;
- d) Trilhos para montagem de equipamentos ajustáveis;
- e) Aterramento elétrico integrado;
- f) Canal traseiro para montagem de acessórios sem ocupa espaço em U;
- g) Fornecido com pés de nivel ação e rodas pivotantes;
- h) Deverá ser fornecido com 02 (duas) PDU's compatíveis com o rack e o padrão elétrico adotado para instalação vertical sem ocupar espaço em U, PDU's para distribuição de energia para outros equipamentos. Bem como os cabos de energia com trava para ligação de servidores, switches e outros equipamentos;
- i) Deverá ser fornecido com 02 (duas) bandejas fixas para até 100kg.
- j) Deverá ser fornecido com organizadores de cabo vertical e horizontais (1U e 2U) e tampas falsas para encaminhamento do cabeamento, e demais acessórios para montagem e acabamento;

13.1.9.14. O Patch Panel RJ-45 CAT6 24 Portas deve ter características técnicas iguais ou superiores às abaixo:

- a) Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E;
- b) Performance do canal garantida para até 4 conexões sem canais de até 100 metros;
- c) Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores;
- d) Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma EIA/ECA-310E;
- e) Conector com IDC em ângulo de 45°;
- f) Compatível com RJ-11;
- g) Módulos de 6 portas;
- h) Fornecido com porta etiquetas e macrílico para identificação das portas;
- i) Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B;
- j) Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;
- k) Fornecido com guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos;
- l) Tipo de Conector frontal RJ45 fêmea fixado acircuito impresso;
- m) Quantidade de posições 24 (módulos de 6 portas);
- n) Material do contato elétrico RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µm (1,27 µm) de ouro e 100 µm (2,54 µm) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µm (2,54 µm) de níquel e estanhado;
- o) Estrutura: Aço SAE1020;

- p) Painel frontal: Termo plástico de alto impacto não propagante a chama, UL94V-0,
- q) Guia de cabos traseiro: suportes laterais em aço SAE 1020 e barra em material termo plástico de alto impacto;
- r) Resistente e protegido contra corrosão;
- s) Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 1000 V (RMS,60Hz,1min)
- t) Resistência DC(0,1;
- u) Resistência de Contato(m) 20m;
- v) Resistência de Isolamento (M)500M;
- w) Quantidade de Ciclos de Inserção 750RJ45 e 200RJ11200 no bloco IDC;
- x) Força de Retenção (N) Mínimo 133N;
- y) Temperatura de Operação (°C)-10oCa+60oC;
- z) Padrão de Montagem T568A e T568B;
- aa) Certificações ETL Verified UL Listed E173971;bb) Normas ANSI/TIA-569-CANSI/TIA-606;

13.1.9.15. O Console Técnico Ergonômico deveter características técnicas iguais ou superiores às abaixo:

a) Largurade1400mmxaltura1050mmxprofundidade1000mmepermitiraacomodaçãododesktope mcompartmentointernoà estrutura domesmo, semcabos aparentes.

Estruturadosconsoles:

b) Verticais em chapa de aço dobrado com furos 9 x 9 mm com passos de 25mm para montagemdeporcasgaiolasdemontagemeeuperfishorizontais(slatwall)emalumínioextrudado,coml iga6063 tempera T5, com canais inteligentes em forma de “T” para montagem e desmontagem,permitindo fixações de tiras roscadas ou porcas de aço mola M5, formando-se elementos

lateraisdeextremidadeedeligaçãoparaconectaraslaterais,tampos,cablagens,traseiraecompartiment osatravés de porcas inteligentes. De fácil montagem, permitindo acoplamento backtoback e lateral econtinuidadede layout no futuro. Travessas de apoio e conexões em chapa de aço 3 mm, comtratamento antiferrugem por imersão e pintura eletrostática a pó com micragem mínima de 80mícrons.

SlatwallePórticosparaMontagemdeSuporteseAcessórios:

c) PainéisdivisóriostraseirosparafixaçãodebraçosdeLCDemalumínioExtrudado,comsistemade paredes que podem crescer na altura somente inserindo travessas de alumínio que vão seencaixando uma na outra formando um quadro com ranhuras para se colocar porcas molas e semontar suportes e acessórios a qualquer altura e largura com acesso para cabos na parte inferiorentre o slatwall e o tampo.Com ranhuras em “T” permitindo colocação de porcas-molas parafixação de acessórios diversos e dos braços de LCD, que permitam o deslizamento dos mesmossema retirada dos braçoeseajustesde alturae lateraissema retirada dos monitores.

d) Tamposuperioresfabricadosem aglomeradode25mm com revestimentoem laminadomelamínico de baixa pressão (BP)com bordas em PVC 2,0mm e encabeçamentofrontal c/ bordasarredondadasemPVC180°, comcapacidadeestática de até 150Kg.

e) Banhoporimersão(anticorrosivo)certificadosepinturaeletrostáticaapóde80mícron(mínimo), garantindo 1000 horas de salt spray. Os painéis deverão ser fixados por sistemadeencaixe nopróprioperfilverticaldaestrutura dasconsoles emcanal existente.

Calhasdecablagem:

f) Integradas desde o solo até o tampo de trabalho, extraíveis e com trilhos e estruturas paramontagemdecomponentesdeinstalação,oucomponentes19polegadas(quandosolicitado),comuma calha de 08 tomadas com barramento interno de cobre e cabo 3 metros, com 4 rasgos paraconectores de lógica e voz RJ 45 E RJ 11 (04 para cada Console) e com separação de elétrica Xdados.

Lateraisetamposcomplementares:

g) Fabricadoemmadeirade28mmrevestidoemlaminadomelamínicodealtapressãode0,6mm,possibil itandoaretiradaoutrocaporoutrotipodelateral,ou mesmoinserçãodevidro.

Compartimentoinferior:

h) Quadro estrutural do compartimento em chapa de aço, permitindo fixar equipamentos 19 polegadas ou não, com rasgos para ventilação quadrados medindo 9 x 9 mm, permitindo fixação de porca gaiola para fixação de acessórios, extraíveis e fixadas por fechos rápidos de pressão termoinjetados e pinos de fixação na parte inferior.

i) Fechamento do compartimento inferior do console articulável e extraível por fechos rápidos, tanto na traseira como no frontal.

j) Compartimentos inferiores preparados para acomodação de equipamentos, com entrada de cabos e com trilhos e estruturas para montagem de outros componentes de instalação, como régua de bornes, trilhos DIN, trilhos telescópicos, longarinas, trilho, bandejas, etc.

Sistema de acoplamentos:

k) Através de kit de fixação nos perfis estruturais, formando um conjunto único de dois ou mais consoles laterais e com possibilidade de trabalhos frente e trás-back to back.

Acessórios de design:

l) Tampas de acabamento, manípulos de ajuste, tampinhas de furos, e ou puxadores quaisquer em termoplástico injetado.

m) Pés niveladores, com rosca M10 e cabeça sextavada, injetada em nylon, e com sistema de nivelamento de altura através de chave sextavada.

Banho de pintura das partes metálicas:

n) Tratamento especial e antioxidante das chapas de aço e dos perfis de alumínio, através de sistema nano cerâmico (nanotecnologia) à base de fosfato de zinco e conversão a base de flúor-zircônio, respectivamente.

Pintura Eletrostática à Pó:

o) Base de Resina Poliéster ou Híbrida, com espessura média de 80 microns medida com Aparelho Qua Nix 1500, tanto para substratos ferrosos como para não ferrosos. Graude Aderência da camada de Tinta deve apresentar valor GRO conforme norma ABNT NBR 11003 /1990. Testes de Resistência à Corrosão: p) Realizados conforme a Norma ASTM B 1XX/1997 ou ABNT NBR 8094/1983 ou ISO 9227/2006, com duração de no mínimo 500 horas de exposição à Nevoa Salina para materiais ferrosos (chapa de aço) e 1000 horas para não ferrosos (alumínio). Avaliação dos resultados da exposição (grau de penetração da corrosão) regida pela Norma ISO 4628-8/2005.

Materiais Principais:

a) Perfis estruturais: Chapa de aço dobrada e horizontais em Alumínio Extrudado retangular com ranhuras em T, Dimensões 30 X 110 mm;

b) Tampos: Aglomerado, 25mm;

c) Suportes (Braços) de apoio e travessas: Chapa de aço 3,0mm;

d) Acessórios (Bandejas): Chapa de aço carbono -1,5mm e 2mm;

e) Revestimentos (Laminado Decorativo de Alta Pressão): 0,6mm.

13.1.9.16. A Poltrona Office deve ter características técnicas iguais ou superiores às abaixo:

a) Estrutura da base em aço;

b) Assento e encosto revestido em PU;

c) Rodízio em Nylon;

d) Dimensões: (AxL xP): 105 a 115 x 60 x 60

e) Peso máximo suportado de 120kg

13.1.9.17. O Suporte Ergonômico para Monitor deve ter características técnicas iguais ou superiores às abaixo:

a) Suporte com ajustes de mola para fixação de Monitores de LCD, LED, com até 27”;

b) Com corpo em alumínio injetado e polido (peso=3,6Kg);

c) Possuir elemento intermediário removível tipo antebraço;

d) Permitir posições mais próximas ou menos próximas do operador, garantindo maior durabilidade, ergonomia e estética, com fixadores de pressão que aguentem e possuam maior estabilidade.

e) Fixação nos monitores através do sistema VESA: 75x75 ou 100x100mm;

f) Capacidade de carga entre 2,3 a 11,3kg;

g) Ajuste vertical de 330mm;

- h) Rotação horizontal de 75 graus (70 graus para trás e 5 graus para frente);
- i) Rotação vertical e frontal de 360 graus;
- j) Reposicionamento comum simples toque – para cima, para baixo, para frente ou trás;
- k) Vida útil de até 10.000 ciclos.

13.1.9.18. Mesa de Atendimento:

- a) Tampo em MDPBP de 25mm, saia frontal em aço;
- b) Opção de estrutura em Pé Metálico ou Pé Painel de MDPBP de 25mm;
- c) Passagem de fiação embutida nos pés;
- d) Sapatas niveladoras;
- e) Dimensões (LxPxA): 120cm x 78cm x 75cm

13.1.9.19. O ar condicionado deve ter características técnicas iguais ou superiores às abaixo:

- a) Aparelho condicionador de ar tipo Split Wall Inverter;
- b) Capacidade de refrigeração de 26000 BTU/h;
- c) Ciclofrio;
- d) Sistema de filtragem de ar;
- e) 4 velocidades;
- f) 4 modos de operação (resfriar, ventilar, desumidificar e aquecer);
- g) Função timer, favorito, siga-me, energia, oscilar;
- h) Gás refrigerante ecológico R-410A;
- i) Vazão de ar de 700 m³/h;
- j) Tensão de 220 VAC;
- k) Consumo de 1600 W;
- l) Classificação energética nível A.

13.1.9.20. Apoio Ergonômico para o pé:

- a) Ângulo de inclinação ajustável
- b) Superfície com relevo
- c) Cor: Preto
- d) Dimensão mínima de: 400 x 310 mm

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, obedecendo rigorosamente a ata de registro de preços e deverá assumir a responsabilidade de:

14.1.2. Implantar, ativar, manter e realizar suporte técnico do sistema integrado de apoio à fiscalização e ao monitoramento do trânsito e segurança pública, fornecendo equipamentos e sistemas informatizados a serem utilizados por técnicos e agentes do Município de Patos, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar, além da manutenção preventiva e corretiva, reposição de partes e peças, atualização tecnológica, treinamento e aferição junto ao INMETRO ou outros conforme legislação em vigor;

14.1.3. Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se por infraestrutura todas as obras civis relativas à instalação dos equipamentos/sistemas de fiscalização eletrônica;

14.1.4. Manter os equipamentos contratados em perfeito funcionamento, bem como fazer as manutenções preventivas e/ou corretivas, coletadas as informações registradas, atualizações, reposição de partes, peças ou de todo o equipamento no caso de vandalismo, furto, falhas, acidentes ou outras ações que danifiquem o mesmo;

14.1.5. Prestar os serviços conforme especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis os equipamentos, "software" e pessoal especializado em quantidade compatível com o número de equipamentos instalados e dos volumes de ocorrências analisadas;

14.1.6. Organizar o banco de dados contendo os arquivos, as informações e as imagens das multas, de modo a disponibilizar as mesmas nos computadores da contratante, por meio da Internet, ou outro meio tecnológico que possa garantir a segurança dos dados, e desde que devidamente aceito pelo Município de Patos.

14.1.7. O acesso ao sistema deverá ser feito integralmente através de interface web, através de qualquer navegador (browser) de mercado, no mínimo compatível com Mozilla Firefox e Google Chromen as versões suportadas pelo fabricante/desenvolvedor.

14.1.8. A CONTRATADA deverá prover todos os acessos à SOLUÇÃO utilizando exclusivamente comunicação criptografada, garantindo assim a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados trafegados.

14.1.9. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

14.1.10. A CONTRATADA deverá guardar em sigilo os dados processados.

14.1.11. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, funcionários e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

14.1.12. A CONTRATADA comprometer-se-á a preservar os dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos.

14.1.13. Para cada infração registrada pelos equipamentos contratados, efetuar o processamento dos dados e das imagens, arquivamento, validação pela autoridade de trânsito, controle do banco de dados com disponibilização dos dados e imagens via Internet, ou outro meio tecnológico que possa garantir a segurança dos dados, e desde que devidamente aceito pelo Município de Patos.

14.1.14. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Contratante, os seguintes relatórios:

14.1.14.1. Relatórios mensais:

- a) Volume mensal, semanal diário/horário por tipo de veículo;
- b) Volume de veículos de hora em hora;
- c) Volume médio diário por mês;
- d) Número de imagens válidas e inválidas geradas por equipamento;
- e) Percentual de imagens válidas e inválidas em função do número total de imagens recolhidas por equipamento/mês os motivos que invalidaram tais registros;
- f) Número percentual de imagens consistentes e inconsistentes;
- g) Número de imagens inválidas por equipamento/mês os motivos que levaram ao cancelamento de tais registros;
- h) Relatórios estatísticos de multas por quadrante e por equipamento, bem como geração de gráficos;
- i) Autos lavrados por mês;
- j) Autos liberados por mês;
- k) Acumulado de multas por horas de infração;
- l) Reincidência de multas por veículos.

14.1.15. Apoiar e auxiliar a contratante nos trabalhos de análise de consistência e validação das infrações de trânsito registradas pelos equipamentos instalados, bem como esclarecer dúvidas sobre o funcionamento dos mesmos;

14.1.16. Solicitar e executar à sua expensas a aferição dos equipamentos junto ao INMETRO e outros órgãos competentes, conforme periodicidade estabelecida pela legislação vigente e encaminhar cópias dos laudos a STTrans, no prazo de dois dias da aferição;

14.1.17. Nos preços propostos pela licitante deverão estar previstos e incluídos todos os custos necessários para o perfeito e completo adimplemento dos serviços contratados, tais como: infraestrutura, administração, encargos, depreciação por tipo de equipamento, implantação, desenvolvimento e operação dos "softwares" necessários, atualizações técnicas, entre outros que se façam necessários;

14.1.18. Em caso de desligamento definitivo ou ao final do contrato, retirar os equipamentos implantados, bem como toda infraestrutura, restabelecendo as condições iniciais das vias como estavam antes da instalação dos equipamentos, no prazo de 30 dias corridos;

14.1.19. Quaisquer operações, instalação e manutenção que de alguma forma possam gerar risco de acidente e interfirir no fluxo de veículos deverão ser previamente comunicadas a STTrans com um mínimo de dois dias úteis de antecedência para o acompanhamento, devendo ser realizado após a autorização deste Departamento.

14.1.20. A CONTRATADA será a responsável, arcará e realizará todas as obras civis e elétricas necessárias ao funcionamento dos serviços contratados, assumindo também os custos de manuseio e ativação dos serviços contratados;

14.1.21. A CONTRATADA realizará todas as obras associadas às vias previstas nos projetos executivos, tais como rede de adequações geométricas, construções ou adaptações de passeios (calçadas) e canteiro central para instalação dos equipamentos, responsabilizando-se ainda pelas obras de implantação e manutenção da sinalização vertical;

14.1.22. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de toda a sinalização vertical mínima exigida pela legislação vigente, em especial os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), cabendo-lhe, inclusive, atualizar a alteração da legislação específica, de acordo com estudo técnico realizado pelo município.

14.1.23. A CONTRATADA programará os equipamentos como parâmetros de operação definidos pela STTrans de acordo com os requisitos previstos na Resolução nº 798/2020. No caso de redução de velocidade regulamentada para a via, a CONTRATANTE disponibilizará os respectivos Estudos Técnicos exigidos pela norma de trânsito;

14.1.24. A CONTRATADA contratará o Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou órgão por ele credenciado, para a realização da aferição inicial, eventual e periódica dos equipamentos, na forma e exigência estabelecidas pela regulamentação de trânsito e metrológica aplicáveis, encaminhando cópia do respectivo laudo de aferição para a STTrans.

14.1.25. A manutenção corretiva será realizada sempre que a manutenção preventiva detectar problemas ou quando solicitada formalmente, inclusive por meio eletrônico, pela STTrans, quando serão executadas as seguintes tarefas:

- 14.1.25.1. Reparar ou substituir qualquer peça ou componente do equipamento, incluindo os externos como sensores de pista ou da rede de alimentação de energia, de tal forma que adquira as suas condições normais de funcionamento e sem os casos de danos provocados por acidentes de trânsito ou por vandalismo;
- 14.1.25.2. Readequar o sistema de informática residente do equipamento em casos de desconfiguração ou malfuncionamento;
- 14.1.25.3. Reprogramar os parâmetros de funcionamento dos equipamentos readequando-os a novos diretrizes estabelecidas pela STTrans, em especial, adequação de horários de funcionamento solicitados.
- 14.1.25.4. A manutenção corretiva da sinalização nos locais onde estão instalados os equipamentos será realizada sempre que detectada alguma avaria ou quando solicitada formalmente pela STTrans.
- 14.1.25.5. A manutenção de todos os equipamentos descritos somente poderá ser realizada por técnicos devidamente cadastrados e habilitados pelo INMETRO;
- 14.1.26. Detectada alguma não conformidade nas inspeções ou quando requerida pela STTrans, esta deverá ser sanada preferencialmente antes da data da verificação ou no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, mediante a devida justificativa técnica.
- 14.1.27. A CONTRATADA contratará o Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou órgão por ele credenciado, para a realização de todas as aferições exigidas pelas normas de trânsito e metrológicas após o início da operação dos equipamentos, encaminhando cópia autenticada dos respectivos laudos a STTrans.
- 14.1.28. A CONTRATADA colocará em operação todos os equipamentos descritos, nos locais e horários específicos designados pela STTrans através de OS;
- 14.1.29. A CONTRATADA transferirá, no prazo máximo de 14 (quatorze) dias, online, os dados coletados por todos os equipamentos em operação ao Sistema de Processamento de Dados Central da CONTRATANTE;
- 14.1.30. A disponibilização dos dados deverá ser feita no padrão adequado ao sistema da CONTRATANTE e, para isso, poderão ser convertidos por sistema ou aplicativo da CONTRATADA desde que respeitando todos os meios de segurança exigidos e expressos neste Termo;
- 14.1.31. Os dados não serão processados de acordo com os requisitos estabelecidos na legislação de trânsito, sempre sob supervisão e coordenação final da STTrans;
- 14.1.32. Os registros comprobatórios de eventuais infrações de trânsito serão analisados e validados por agentes da autoridade de trânsito que será responsável pela autuação e fará constar seu número de identificação no auto de infração;
- 14.1.33. Será então gerado o arquivo de texto e os respectivos registros comprobatórios das infrações de trânsito impostas pela STTrans;
- 14.1.34. A cópia de todos os registros entregues ao ÓRGÃO deverá ser encaminhada à STTrans em meio eletrônico, para consulta e arquivo;

14.1.35. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar, mensalmente, os relatórios de volume de tráfego monitorado, por faixa de tráfego, por horas nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, diariamente, como número e porcentagem de veículos com velocidade acima da fixada, contendo a localização dos equipamentos com as datas de instalação, o número de infrações registradas, os testes de desvio de velocidade com seus resultados;

14.1.36. A CONTRATADA disponibilizará, sempre que solicitado, relatório de fluxo de veículos em razão do horário, faixa, ou qualquer outro parâmetro de classificação descrito no item anterior, em razão da categoria do veículo monitorado;

14.1.37. Mediante responsabilidade da CONTRATADA, a sinalização vertical dos locais onde haverá instalação dos equipamentos eletrônicos deverá ser realizada conforme preconiza as normas estabelecidas pelo CTB e legislação vigente e pertinente do CONTRAN e DENATRAN, sob orientação e aprovação a STTrans;

14.1.38. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda infraestrutura necessária à execução dos serviços especificados neste Termo;

14.1.39. Os estudos técnicos de eficiência deverão ser elaborados pela CONTRATADA, cumprindo-se o estabelecido na Resolução n.º 798/2020, anexo B, do CONTRAN e baseando-se no Estudo Prévio realizado pela STTrans.

14.1.40. A manutenção e operação dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA. Durante o período do contrato, a CONTRATADA será responsável pela manutenção técnica dos sistemas em operação;

14.1.41. Os equipamentos levados para reparo, nas oficinas do fabricante ou autorizadas, deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento;

14.1.42. Os equipamentos levados para reparo, enquanto não devolvidos nos termos do item anterior, deverão ser substituídos por outros, em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;

14.1.43. Os equipamentos deverão estar aptos a realizar suas funcionalidades, devendo ser aferidos e calibrados anualmente, aos que couberem, atendendo a legislação vigente;

14.1.44. Os projetos executivos devem trazer o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, estes são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser submetidos a aprovação do CONTRATANTE;

14.1.45. Os equipamentos medidores de velocidades só estarão autorizados para instalação, mediante o respectivo requerimento contendo a aprovação do estudo técnico e projetos executivos;

14.1.46. A CONTRATADA deverá realizar treinamento referente à utilização de todos os equipamentos e sistemas disponibilizados sem custo para o CONTRATANTE limitado ao número de 03 (três) agentes do órgão.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante assumirá as obrigações a seguir elencadas, como forma de proporcionar a correta e fiel prestação dos serviços:

15.2. Fiscalizar a execução do Objeto deste Edital, podendo, em decorrência, solicitar formalmente à Contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos.

15.3. Emitir as Ordens de Serviço, proporcionando prazos compatíveis para o correto adimplemento. Fornecer todos os esclarecimentos e informações para o fiel cumprimento do contrato.

15.3. Responsabilizar-se pelos procedimentos legais de Notificações de Autuação e Notificações de Penalidades, assumindo os custos com suas respectivas expedições postais aos infratores.

15.4. Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com as cláusulas do contrato e deste Edital.

15.5. Manter sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da Contratada que venha a ter acesso.

16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento à contratada será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento das obrigações assumidas, mediante a apresentação de documentos hábeis para a cobrança.

16.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e, neste caso, o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

16.3 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei.º 8.666/93, e em caso de dependência o pagamento será suspenso.

16.4 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IPCA-E acumulado, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XIV do art. 40 da Lei.º 8.666/93.

16.5 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

16.6 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, pela variação financeira de acordo com a variação do IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso.

16.7 No caso de incorreção na entrega e recebimento ou nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a STTrans contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.8 Os preços relativos à proposta vencedora sofrerão reajuste anualmente, utilizando-se o IPCA-E acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta inicial, em conformidade com a legislação vigente.

16.9 A CONTRATADA somente poderá pleitear o pagamento por serviços de locação

do equipamento eletrônico de fiscalização e monitoramento efetivamente instalado e em operação.

16.10 O valor constante da Nota Fiscal/Fatura consistirá no resultado apurado em planilha de medição de multiplicação do custo unitário ofertado para cada item da planilha 1.2 do Contrato, pelas respectivas quantidades em efetiva operação.

16.11 No caso de fiscalização de velocidade pontual, quando houver a necessidade comprovada de nova aferição do INMETRO, ou de ambos os procedimentos ou quaisquer outros defeitos no equipamento, a Contratada tem a tolerância de prazo de 48h para o reparo, sem que seja contado como horas não trabalhadas. Caso exceda este prazo será contado o tempo total da paralisação.

16.12 Para o cálculo, dos valores pagos mensalmente, serão considerados os equipamentos e câmeras ativas no mês objeto da respectiva medição.

16.13 O tempo que a faixa de rolamento ou a câmera ficar fora de operação por falta comprovada de energia elétrica da concessionária local, não será seu tempo subtraído no cálculo de horas não trabalhadas.

16.14 Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

16.15

A CONTRATADA se compromete a retirar ou substituir o sistema em desconformidade como Termo de Referência.

17. CERTIFICADOS

17.1 Todos os equipamentos/sistemas, seja nas aplicações metrológicas ou não metrológicas, deverão atender às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e às Portarias do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN que regem a matéria, bem como as que vierem a ser publicadas.

17.2 Os equipamentos/sistemas deverão ter o seu modelo homologado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO conforme Portaria INMETRO nº 544, de 12 de dezembro de 2014, ou a que vier a substituí-la.

17.3 Os equipamentos/sistemas encarregados de fiscalizar a velocidade, para poder entrar em operação, deverão possuir Certificado de Comprovação de Aferição Individual para a fiscalização de velocidade, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO ou por entidade credenciada.

17.4 Todos os Certificados devem ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente.

17.5 A obtenção de todos os Certificados mencionados neste sub item é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Superintendente da STTRANS

ANEXOII-MODELODEPROPOSTADEPREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - STTRANS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022

SESSÃO PÚBLICA:----/----/2022, ÀS----H----MIN(-----)HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO \$	VALOR MENSAL R\$
1.						
TOTAL MENSAL:						
TOTAL (12 MESES): R\$						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUIDAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS RIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM O TERMO ESTABELECIDO NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, N.º _____, CEP: _____, _____/PB. TODOS OS PRODUTOS E SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇA PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NA SOFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III - RELAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO

1. RELAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO

1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1.1. Neste ANEXO são relacionados os pontos com necessidade do uso de equipamentos de fiscalização eletrônica.

1.1.2. Os locais exatos de instalação dos equipamentos de fiscalização eletrônica e videomonitoramento serão determinados pela CONTRATANTE no ato da expedição da Ordem de Serviço de Implantação.

1.2. A Ordem de Serviço de Implantação fará uso dos locais contidos na relação apresentada no item 1.3 e seus subitens, respeitadas ainda as condições adicionais estabelecidas no item 1.4 e seus subitens, ambos presentes no ANEXO II do Termo de Referência.

1.3. LISTA DE LOCAIS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Ponto	Local	Sentido	Equipamento	Qtd e Faixas	SubTotal Grupo
1	ALÇA SUDESTE E MANOEL MOTA: SENTIDO NORTE, SUL.	Norte/Sul	Lombada Eletrônica	2	04
		Sul/Norte	Lombada Eletrônica	2	
2	R. PEDRO FIRMINO X AV. EPITÁCIO PESSOA	-	Câmera PTZ	1	10
3	AV. SOLON DELUCENA X R. BOSSUET WANDERLEY	-	Câmera PTZ	1	
4	R. RUI BARBOSA X R. PEDRO FRIMINO	-	Câmera PTZ	1	
5	R. PEDRO FIRMINO X R. LEONCIO WANDERLEY	-	Câmera PTZ	1	
6	R. PEDRO FIRMINO X AV. DOM PEDRO II	-	Câmera PTZ	1	
7	R. VER. JOAQUIM LEITÃO X R. LEONCIO WANDERLEY	-	Câmera PTZ	1	
8	R. BOSSUET WANDERLEY X R. LEONCIO WANDERLEY	-	Câmera PTZ	1	
9	R. PEREGRINO FILHO X AV. SOLON DELUCENA	-	Câmera PTZ	1	
10	R. PRES. FLORIANO PEIXOTO X R. BOSSUET WANDERLEY	-	Câmera PTZ	1	
11	AV. VIDAL DENEGREIRO X AV. EPITÁCIO	-	Câmera PTZ	1	

1.4. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS DOS LOCAIS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

1.4.1. A critério da CONTRATANTE, a lista dos locais de instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica constantes no item 1.3 e seus subitens poderá ser modificada de forma a contemplar novos locais de monitoramento, que, no futuro, demandem por controle através de equipamentos de fiscalização eletrônica.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Superintendente da SSTRANS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - STTRANS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022 À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG
_____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LE
GAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATA INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____, DE _____ DE 2022. (ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO V –
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 -
STTRANS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA
FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO
DE 1993, ACRESCIDO PELO LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA
A MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ()¹.

.....(DATA)

.....(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 -
STTRANS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022**

ATRAVÉS DO PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A)....., PORTADOR(A) DO RG Nº..... E DO CPF Nº....., A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - STTRANS, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE PODERES PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA....., BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, OFERTAR LANCES VERBAIS, RENUNCIAR DIREITOS, DESISTIR DE RECURSOS E PRATICAR TODOS OS DEBATES E ATOS INERENTES AO CERTAME.

....., DE DE 20..

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 -

STTRANS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/0
2, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA
ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB –**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-STTRANS.

..... DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VIII -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 -
STTRANS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETADA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETADA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - STTRANS** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - STTRANS, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - STTRANS, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - STTRANS NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - STTRANS, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUENCIAR A DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - STTRANS QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - STTRANS NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 -

STTRANS ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - STTRANS NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOREMA DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE..... DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXOIX-DECLARAÇÃO DO PORTADOR DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 -
STTRANS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB Nº [XXXX], NESTE ATOR REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O

Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA AFRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAREM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LCNº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA AFRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELO LCNº 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** –

RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 3.600.000,00, ESTANDO APTA AFRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAREM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELO LCNº 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LCNº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LCNº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XXCRC: __

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A O REDIGIR APRESENTAR DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 -
STTRANS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/PB PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO**

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº
....., POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL SR
....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº
....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COMO ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COMO ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL.

_____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURAS RESPONSÁVEIS E CPF)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Eletrônico nº 004/2022

Processo Administrativo nº 259/2022

A empresa, inscrita no CNPJ Nº, sediada a Rua/Av....., declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Patos, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022 de de 2022, às ../. horas na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, que **NÃO** possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Cidade/UF, .. de ... de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XI –
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.../2022

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade nº e do CPF Nº, residente e domiciliado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2022, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE TRÂNSITO, LEITURA DE PLACAS OCR/LAP E COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS, SISTEMAS PARA CONTROLE, GERENCIAMENTO, APOIO, SEGURANÇA E MODERNIZAÇÃO AO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº798/2020 DO CONTRAN**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2022-STTRANS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ou Prestador de Serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL DO ITEM (R\$)
1					
.					
.					
.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº09.084.815/0001-70.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente de solicitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores e mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior ao queles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto na hipótese em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços compreendidos no edital, bem como a relação dos licitantes vencedores, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata foilavrada em....(.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRESI CELEBRAM.....E....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Patos – PB - STTRANS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXX, com Sede na XXX, no Município de Patos, Estado da Paraíba, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão integrante da Administração Direta, representada por seu Secretário, o Sr. XXX, brasileiro, Estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o Nº XXX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX SSP/PB, residente na Rua XXX, Município de Patos, Estado da Paraíba, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO.....-.....-.....-.....

..., CNPJ Nº....., NESTE ATOR REPRESENTADO POR.... RESIDENTE E DOMICILIADO NA.....,.....-.....-.....-....., CPF Nº....., CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº....., DORAVANTE SIMPLESMENTE CONTRATADO, DECIDIU EM PARTE CONTRATANTE ASSINAR O PRESENTE CONTRATO, O QUAL SERÁ GERADO PELO CLÁUSULA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, ETENDO EM VISTA O RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - STTRANS**, E OS DE MAIS TERMOS DA LICITAÇÃO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETOS Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DE MAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE TRÂNSITO, LEITURA DE PLACAS OCR/LAPE COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS, SISTEMAS PARA CONTROLE, GERENCIAMENTO, APOIO, SEGURANÇA E MODERNIZAÇÃO AO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 798/2020 DO CONTRAN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX X	XXX	R\$ xxx	R\$ xxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos (STTRANS).
- b) Responder pelos danos causados diretamente a STTRANS/PATOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela STTRANS/PATOS.
- c) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da STTRANS/PATOS, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.
- d) Encarregar-se da realização dos serviços, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga.
- e) No ato da realização dos serviços, deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- f) Comunicar a Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos (STTRANS), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Comunicar a Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos (STTRANS), por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante.
- h) Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais.
- i) Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.
- j) Emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato.
- k) Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal.

2.2 . RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- a) A Contratada deverá apresentar Licença de Operação Ambiental vigente, devendo atender a todas as condicionantes da mesma durante o período de execução do serviço, caso contratado;
- b) A Contratada deverá ter conhecimento das Licenças de Operação concedidas às vias administradas pela Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos (STTRANS), agindo em consonância a proposto nas mesmas;
- c) A Contratada deve comprometer-se em destinar todos os resíduos decorrentes da atividade em locais devidamente licenciados para este fim, conforme legislação vigente, mantendo registros do mesmo para consultas futuras;
- d) É vetado o lançamento ou descarte de resíduos sólidos, líquidos, detritos, óleos ou substâncias oleosas e embalagens de produtos potencialmente poluidores, oriundos de intervenções e obras no empreendimento, ou em desacordo com as normas ambientais vigentes;
- e) É vetado à Contratada a intervenção em vegetação, de toda a forma, sem prévia anuência da Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos (STTRANS), compreendida na Faixa de Domínio das vias ou áreas urbana;
- f) É vetada a utilização de fogo, processos químicos ou intervenção direta em cursos d'água

u Áreas de Proteção Permanente compreendidas na Faixa de Domínio das vias ou áreas urbana ;

g) É proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, conforme legislação vigente;

h) Em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, contaminação do solo, vegetação e/ou recursos hídricos, a Contratada deverá imediatamente contatar a Equipe de Supervisão da Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos (STTRANS);

i) Caso ocorrer degradação de área decorrente de intervenção/ação indevida da Contratada, o mesmo deverá arcar com todo o custeio para a recuperação do local, assumindo todas as responsabilidades legais perante o ocorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1.1

Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de realização dos serviços, desde que devidamente identificado e acompanhado por representante do CONTRATANTE.

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas

e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.

b) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

e) Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente.

f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.2. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

3.2.1. O gestor do contrato será designado o fiscal do contrato.

3.2.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidades solidárias pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade

- e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
- e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetutados, em ordem cronológica, observando o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa o descumprimento das mesmas;
- n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1. O Contratado ficará obrigado a instalar todos os itens contidos na planilha 1.2 do Contrato, no prazo máximo 120 (cento e vinte) dias, conforme a necessidade e o interesse da SECRETARIA SOLICITANTE, após expedição da Ordem de Serviços; quando houver necessidade de prorrogação do prazo, a CONTRATADA deverá solicitar através de ofício à CONTRATANTE, com a devida justificativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de serviço emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos e serviços orçamentados.

5.2. O objeto contratado será executado sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de serviço pela referida Secretaria, quando da necessidade dos produtos e serviços orçamentados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e serviços com a especificação.

5.2.1. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e serviços e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos e serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos e serviços quando constatado não estarem em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Recebidos os produtos e serviços, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O pagamento à contratada será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento das obrigações assumidas, mediante a apresentação de documentos hábeis para a cobrança.

6.1.1. A CONTRATADA somente poderá pleitear o pagamento por serviços de locação dos equipamentos eletrônicos de fiscalização efetivamente instalados e em operação.

6.2.2 O valor constante da Nota Fiscal/Fatura consistirá no resultado apurado em planilha de medição pela multiplicação do custo unitário ofertado por faixa de cada tipo de equipamento eletrônico de fiscalização, pela respectiva quantidade de cada faixa por tipo de equipamento em efetiva operação.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de 12

(doze) meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições. § 1º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram

da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula $EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \times 365$

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PATOS/PB, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Multa administrativa com natureza de perda de danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patos/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PATOS/PB, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 05 (cinco) anos, conforme art. 49, Decreto 10.024/19;
- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/cart. 7° da Lei N° 10.520/02 e Decreto N° 10.024/19.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure ao contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.8. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PATOS/PB as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

7.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo N° 67 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

11.1. A CONTRATADA poderá subcontratar empresa especializada para o serviço de instalação da sinalização viária, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE. Porém, a responsabilidade pela execução dos serviços será única e

exclusivamente da CONTRATADA, não podendo alegar responsabilidade da subcontratada por erro, imperícia, negligência, inexecução parcial ou total, entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO–

A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, como consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afete a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

12.1. O contrato será celebrado com vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. N°57, Inc. II da Lei N°8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO–

As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal N°8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO–

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO–

Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente a da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos n°s 77 a 80 da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – MOTIVOS PARA RESCISÃO CONTRATUAL

I – O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III –

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado na entrega dos produtos e serviços;

V –

A paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total do seu objeto;

VII –

O atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei N°8.666/93;

IX – A decretação de falência;

X – Adissolução da sociedade;

XI –

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato até do limite permitido no § 1º do Artigo Nº 65 da Lei Nº 8.666/93;

XIII – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente

do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVI –

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII – Descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo Nº 27 da Lei Nº 8.666/93, sempre juízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II –

Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO

rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II – Pagamento do custódia de desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dapenalidadeaplicadacaberárecurso, noprazode 10 (dez) diasúteisdanotificação, à autoridade superioràquelaqueaplicouasancão, ficando sobrestadaàmesmaatéo julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo Nº 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado como Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-STTRANS.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro de Patos – PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, atodo o ato presente, vai pelas partes assinado, asquais se obrigam a cumprir-lo.

Patos -PB, _____ de _____ de _____.

Secretário Municipal de Ordenador de Despesas

Contratada

Assessor Jurídico do Município de Patos/PB

Testemunhas:

1. _____
NOME/RG

2. _____
13.1.10. NOME/RG